



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

16ª LEGISLATURA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2021.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, iniciou-se a 8ª reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba. A reunião foi realizada através do Sistema de Deliberação Digital instituído pelo Ato da Presidência da Câmara de Vereadores nº 013/2020 e convalidado pelo Plenário através da Resolução nº 003, de 16 de abril de 2020, ante a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando a saúde dos cidadãos, servidores do Legislativo e Vereadores. Foram registradas as participações do Presidente, Vereador Thiago da Rosa, do Vice-Presidente Vereador Rafael Mello da Silva e do Vereador Renato Carlos de Figueiredo. Com a palavra, o Presidente da CFO, Vereador Thiago da Rosa, declarou aberta a reunião e solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 009/2021 que divulga a Ordem do Dia da 8ª Reunião Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, da Comissão de Finanças e Orçamento. Na sequência, o Presidente passou a tratar sobre do **Projeto de Lei nº 5.325/2021** que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, e dá outras providências. Foi designado como relator do Projeto, o Vereador Rafaell Mello da Silva que exarou parecer, como segue: “Trata-se de uma Concessão de auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, na importância de R\$269.400,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais) mensais, que serão repassados durante nove meses, referente a prestação dos seguintes serviços: Serviço de pronto atendimento; de Domingos à Sábados, inclusive feriados, durante 24 horas; Serviços caracterizados como de média complexidade em urgência e emergência; Serviço de atendimento ambulatorial de traumatologia, quando encaminhado pelo pronto atendimento. Tendo a Comissão de Constituição e Justiça opinado pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, passo à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento. Observa-se que as despesas com o auxílio financeiro de que trata o projeto em comento possui previsão orçamentária na LDO e LOA 2021 (dotação: 2.054.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0002 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: Assistência ambulatorial e hospitalar – Descrição da Despesa: Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos), conforme Declaração do Ordenador de Despesas e conforme o Anexo “Relação de Orçamentos” de Despesa que demonstra o valor disponível de R\$ 2.488.390,12 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa reais e doze centavos) . Sendo assim, observa-se que há dotação suficiente para cobrir as despesas decorrentes do referido projeto de Lei, tendo em vista que o repasse soma o valor de R\$ 2.424.600,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, e seiscentos reais), considerando o repasse mensal de R\$ 269.400,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), pelo período de nove meses, com início de vigência em 1 de abril de 2021 e término em 31/12/2021. Neste sentido, em análise dos documentos juntados ao projeto de Lei, esta Comissão entende que, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento está em concordância com as



exigências legais e legislação pertinente, ou seja, com a Lei Complementar nº 101/2001 e com o Art. 116 da Lei 8.666/1993, o qual dispõe que a celebração do mesmo depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, estando este materializado pelo Plano de Trabalho anexo ao projeto. Cabe destacar que a entidade beneficiada deve confirmar sua regular condição de funcionamento e prestar contas da aplicação dos recursos postos à sua disposição. Em votação, o voto do relator pela aprovação do projeto e o envio do mesmo à Comissão de Saúde foi acompanhado pelos demais membros da comissão. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do Projeto de Lei nº 5.326/2021 que institui abono extraordinário aos profissionais de nível superior dos Serviços, Programas e Projetos da Política Municipal de Assistência Social, atuantes no combate à pandemia de Covid-19, em exposição potencial ao Coronavírus. O Presidente dignou como relator do Projeto, o Vereador Renato Carlos de Figueiredo. Com a palavra, o Vereador relator exarou parecer, conforme segue: O projeto de Lei, de origem do Poder Executivo Municipal, pretende instituir abono, em caráter excepcional, transitório e temporário, aos profissionais de nível superior (assistente social, psicólogo e educador social) que atuam nos Serviços, Programas e Projetos da Política Municipal de Assistência Social. O abono salarial será mensal e será concedido enquanto durar a situação de calamidade pública instalada por conta da pandemia de Covid-19. De acordo com o projeto, será repassado abono mensal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a cada profissional, por mês efetivamente trabalhado, a partir de janeiro de 2021, até enquanto perdurar a situação de calamidade pública. Tendo a Comissão de Constituição e Justiça analisado a legalidade e constitucionalidade do Projeto, passo à análise dos aspectos relativos a esta Comissão. Conforme Impacto Orçamentário apresentado pelo Executivo Municipal, haverá um aumento de despesa decorrente da concessão do abono no valor de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), considerando que o estado de calamidade pública perdurará durante todo o ano de 2021, e considerando que serão 11 (onze) o número de profissionais da assistência social que receberão o abono supracitado. Cabe destacar que o impacto financeiro considerou a diferença entre o abono já previsto no orçamento no valor de R\$ 600,00 e o abono disposto instituído no projeto em análise se no valor de R\$ 1500,00, perfazendo um adicional de abono no valor de R\$ 900,00 para cada profissional. Ainda de acordo com o impacto financeiro, apenso ao Projeto, a concessão do abono ocasionará um aumento no percentual nos gastos com pessoal na ordem de 0,14%, considerando os gastos com pessoal dos últimos 12 meses (base FEVEREIRO/2021). Por fim, percebe-se que o gasto com pessoal ficará dentro do limite prudencial, em 46,78%. Diante do que foi exposto, o relator opinou favorável ao projeto de Lei em comento por entender que o mesmo está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e outras pertinentes e solicitou que o projeto seja encaminhado à Comissão de Saúde para análise do mérito. Outrossim, solicitou providências para a juntada da Ata do Conselho Municipal de Assistência Social, aprovando a concessão do abono de que trata o projeto de Lei. Em votação, o voto do relator favorável ao projeto, foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Dando prosseguimento à reunião, o Presidente passou à discussão do PL nº 5.326/2021 que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo, e dá outras providências. O Presidente avocou para si a relatoria do Projeto. Na sequência apresentou seu relatório, como segue: Tendo a Comissão de Constituição e Justiça opinado pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, passo à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento. Passo à análise sob os aspectos financeiros e orçamentários. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, nos termos do Art. 116 da Lei 8.666/2000. Ainda nos termos do Art. 116, §2º, assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva. Em análise à minuta do convênio a ser celebrado



entre o município de Imbituba, através do Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, e a Sociedade Beneficente São Camilo, documento apenso ao projeto, constata-se que o mesmo contempla o que dispõe a Lei de licitações 8.666/93, tais como I - identificação do objeto a ser executado; II - metas a serem atingidas; III - etapas ou fases de execução; IV - plano de aplicação dos recursos financeiros; V - cronograma de desembolso; VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas. Observa-se ainda que as despesas com o auxílio financeiro de que trata o projeto em comento possui previsão orçamentária na LDO e LOA 2021 (dotação: 2.054.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0002 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: Assistência ambulatorial e hospitalar – Descrição da Despesa: Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos), conforme Declaração do Ordenador de Despesas e conforme o Anexo “Relação de Orçamentos” de Despesa que demonstra o valor disponível de R\$ 2.488.390,12 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa reais e doze centavos). No entanto, tramita concomitantemente com o Projeto em tela, o Projeto de Lei 5.325/2021 que dispõe sobre autorização legislativa para o repasse financeiro mensal ao Hospital São Camilo no valor de R\$ 269.400,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), pelo período de nove meses, totalizando um montante no valor de R\$ 2.424.600,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, e seiscentos reais), comprometendo, desta forma, parte do valor disponível na dotação: 2.054.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0002 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: Assistência ambulatorial e hospitalar – Descrição da Despesa: Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos). Sendo assim, observa-se que pode não haver dotação suficiente para cobrir as despesas decorrentes dos repasses financeiros previstos nos dois projetos de Leis, tendo em vista que as despesas decorrentes da aprovação do projeto de Lei nº 5.325/2021 somam R\$ 2.424.600,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, e seiscentos reais), e do Projeto em comento (PL 5.327/2021), podem alcançar o montante de até R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais, ultrapassando o valor disponível na dotação: 2.054.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0002, que conforme Relação de Orçamento apenas aos Projetos, possui saldo no valor de R\$ 2.488.390,12 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa reais e doze centavos) Neste sentido, solicita-se especial atenção do Executivo, devendo o mesmo complementar a dotação supracitada, conforme previsto no Artigo 3º do projeto em análise. Em análise aos demais documentos juntados ao projeto de Lei, esta Comissão entende que, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento está em concordância com as exigências legais e legislação pertinente, ou seja, com a Lei Complementar nº 101/2001 e com o Art. 116 da Lei 8.666/1993, o qual dispõe que a celebração do mesmo depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada. Cabe destacar que a entidade beneficiada deve confirmar sua regular condição de funcionamento e prestar contas da aplicação dos recursos postos à sua disposição. Diante do exposto voto favorável ao projeto de Lei, com a ressalva de possível necessidade de suplementação da dotação 2.054.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0002 por parte do Executivo Municipal, tendo em vista a possível necessidade de não ter saldo suficiente para suprir as despesas decorrentes do projeto em comento. Em votação, o voto do relator favorável ao projeto foi aprovado por unanimidade. Após, finalizadas as deliberações, os Vereadores questionaram a servidora Tatianne de Bona sobre o Requerimento encaminhado ao Executivo para apresentação da Prestação de Despesas do Hospital São Camilo, referente ao convênio mantido com a entidade no ano de 2000. Em resposta, a servidora disse que a Câmara não teve retorno do Executivo em relação ao Requerimento encaminhado. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a reunião agradecendo a participação dos presentes e solicitou que fosse redigida a presente Ata, que segue assinada pelos **integrantes** da referida Comissão.

Imbituba, 08 de abril de 2021.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



Thiago da Rosa
Presidente